



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
06 DE MARÇO DE 2026

N.º 06/2026

PRESIDÊNCIA: Dra. Sílvia da Fonseca Silva, Presidente da Câmara Municipal. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr. Daniel Filipe Matos dos Santos, Fernando José Mourão
Gonçalves, Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira e Carla Maria
Pinto Borges Frederico Guedes. -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve. -----

SECRETARIOU: Eng.º Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

SUMÁRIO	Pág.
I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA	
II – ORDEM DO DIA	
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
1 - Assembleia Municipal - Sessão Ordinária de 24 de fevereiro de 2026	5
2 - Automóvel Club de Portugal - Clássicos - Prova Maratona - “500 Milhas ACP” - Pedido de Parecer	7
3 - Aprovação do Código de Conduta e de Ética Profissional do Município de Santa Marta de Penaguião	8
4 - Protocolo entre o Município de Santa Marta de Penaguião e os Industriais de Transportes em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município	10
DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS	
5 - Paulo Alexandre Correia Silva - Manutenção e Continuidade da Licença sem Remuneração	12
6 - Estratégia Local de Habitação - Isenção de Taxas Urbanísticas	15
Tesouraria	
7 - Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 02 de março de 2026	16
DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA	
8 - Subdelegação de Competências - Informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves	17
9 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência	17
10 - Empreitada “Requalificação da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Santa Marta de Penaguião” - Relatório Final - Ratificação de Despacho	18
11 - Empreitada “Parque D´Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História - Nomeação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Ratificação de Despacho	20

12 - Empreitada "Parque D' Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História - Plano de Segurança e Saúde de Obra - Ratificação de Despacho	22
13 - Empreitada "Reabilitação do Edifício da Escola de Alvações do Corgo - Nomeação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Ratificação de Despacho	25
14 - Empreitada "Reabilitação do Edifício da Escola de Alvações do Corgo - Plano de Segurança e Saúde de Obra - Ratificação de Despacho	27
15 - Legalização com Obras de Alteração de uma Habitação Unifamiliar - Isolina da Soledade Carlos	29
16 - Legalização de Armazém Agrícola - Ana Cristina Lopes da Silva Bastardo	33
17 - Legalização com Obras de Ampliação e Alteração de uma Habitação - Hermínio Teixeira Mesquita	35

Unidade Orgânica de Ambiente e Alterações Climáticas

18 - Esterilização/Castração de Animais Errantes - Reforço da Verba Financeira	39
--	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO

Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Serviço de Educação

19 - Universidade Júnior - Universidade do Porto - Abertura de Candidaturas, Autorização de Despesa e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	40
---	----

Serviço de Cultura e Património Cultural

20 - Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos - Atribuição de um Subsídio	42
---	----

Serviço do Desporto, Saúde e Bem Estar

21 - Associação Clube Veteranos de Santa Marta de Penaguião - Pedido de Participação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração	43
---	----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026



APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

22 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião	45
---	----

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II – ORDEM DO DIA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Assembleia Municipal - Sessão

Ordinária de 24 de fevereiro de 2026

----- 1 - Presente à reunião, deliberações da Assembleia Municipal, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026. -----

----- “1 – PERÍODO DA “ORDEM DO DIA”: -----

----- 1.1 – Apreciar a informação escrita da Senhora Presidente da Câmara Municipal (alínea c), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

----- DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

----- 1.2 – Tomar conhecimento do Relatório de Avaliação do Cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição (alínea h), n.º 2 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 19 de janeiro de 2026); -----

----- DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

----- 1.3 – Eleição de um representante da Assembleia Municipal e um representante das Juntas de Freguesia, para integrar a Comissão Municipal de Trânsito (artigo 5.º do Regulamento Interno da Comissão Municipal de Trânsito); -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, com 19 votos a favor e 5 votos em branco, designar o Senhor Manuel Aguiar Rego como representante da Assembleia Municipal, de acordo com lista apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista e “Por Medrões Sempre”. -----

----- Aprovado, por maioria, com 18 votos a favor e 6 votos em branco, designar a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Medrões, Branca Maria Magalhães Bernardo Mota, de acordo com lista apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista e “Por Medrões Sempre”. -----

----- 1.4 – Deliberar sobre a minuta do contrato de Delegação de Competências com o Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, (alínea k) do n.º 1) do artigo 25.º da Lei

12
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) – Deliberação da Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2026); -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade. A deputada Rosa Maria Cardoso, ausentou-se no momento da votação. -----

----- 1.5 – Deliberar sobre a proposta de isenção de taxas relativamente ao Parque de Caravanismo Ver D'Ouro 2026 (alínea ccc) do n.º 1) do artigo 33.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1) do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Deliberação da Câmara Municipal de 3 de fevereiro de 2026); -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria, com 18 votos a favor, sendo 17 votos do Grupo Municipal do Partido Socialista e "Por Medrões Sempre" e 1 voto do deputado independente pelo movimento de cidadãos "Cumieira Sempre", e 6 votos contra, sendo 5 votos do Grupo Municipal do PPD/PSD – CDS-PP e 1 voto do deputado do CHEGA. -----

----- 1.6 – Deliberar sobre o lançamento e tramitação de Concurso Público para a aquisição de Serviço Público de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro, aprovar a reprogramação financeira e de execução do contrato para 2026 a 2031, aprovar as Peças do Procedimento para concurso a ser dinamizado pela Comunidade Intermunicipal do Douro, bem como autorizar a repartição de encargos e a consequente assunção de compromissos plurianuais (alínea ccc) do n.º 1) do artigo 33.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1) do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2026); -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade. -----

----- 1.7 – Deliberar sobre a demonstração do desempenho Orçamental 2025 e 1.ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento 2026, contemplando a integração do saldo de execução orçamental 2025, ao abrigo da competência que lhe está conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Deliberação da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2026; -----
de 2026); -----

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade. -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

1-6
X

Automóvel Club de Portugal - Clássicos

Prova Maratona - "500 Milhas ACP"

Pedido de Parecer

----- 2 - Presente à reunião, informação dos Serviços da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- "O AUTOMÓVEL CLUB DE PORTUGAL - CLÁSSICOS, com sede na Rua Rosa Araújo, 24, 1250-195 Lisboa, pretende levar a efeito a sua Prova Maratona, denominada "500 Milhas ACP", para automóveis clássicos, tendo início a 10 e 11 de Abril de 2026, com partida de Ofir, Esposende e termina em Torres Vedras, com passagem pelo nosso Concelho a 11 de Abril de 2026. -----

----- De acordo com no artigo 7º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, o pedido de autorização para a realização desta prova é apresentado na Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, no caso de abranger mais de um Concelho, ou seja, no caso em apreço na Câmara Municipal de Torres Vedras. -----

----- Uma vez que, este Município tem jurisdição nas vias onde se realiza esta prova, compete à Câmara Municipal nos termos do disposto na alínea e) no n.º 2 do artigo 7º do Decreto-Regulamentar referido, emitir parecer quanto à utilização da via pública, o qual conforme os n.ºs 3 e 4 do artigo 8º, deve ter em conta: -----

----- 1 - O interesse da atividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e normalidade do trânsito; -----

----- 2 - O número de participantes; -----

----- 3 - A importância das vias envolvidas no que respeita à capacidade de escoamento de tráfego; e -----

----- 4 - A segurança e a fluidez da circulação. -----

----- Assim nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, deve o pedido ser presente à reunião do Executivo Municipal com vista a tomar deliberação quanto ao parecer a que se refere a alínea e) do n.º 2 do artigo 7º do mesmo diploma, respeitante à utilização das vias, sob jurisdição do Município para a realização da prova referida." -----



----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, dar parecer favorável à utilização das vias sob jurisdição do Município, para a realização da Prova Maratona - "500 Milhas ACP".** -----

**Aprovação do Código de Conduta e
de Ética Profissional do Município
de Santa Marta de Penaguião**

----- 3 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que: -----

----- 1 - O Município de Santa Marta de Penaguião prossegue atribuições próprias das autarquias locais, visando a promoção do desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida das populações, devendo a sua atuação pautar-se pelos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da transparência, da responsabilidade, da imparcialidade e da ética administrativa; -----

----- 2 - A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que estabelece o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, determina, no seu artigo 19.º, a obrigatoriedade de aprovação e publicitação de códigos de conduta pelas entidades públicas abrangidas; -----

----- 3 - Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual impõe às entidades públicas, incluindo as autarquias locais, a adoção de programas de cumprimento normativo que integrem instrumentos de prevenção da corrupção, designadamente códigos de conduta; -----

----- 4 - O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelece, no seu artigo 7.º, a obrigatoriedade de adoção e revisão periódica de um código de conduta que defina princípios, valores e regras de atuação aplicáveis aos dirigentes e trabalhadores, bem como o regime sancionatório aplicável em caso de incumprimento; -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026



----- 5 - A Resolução da Assembleia da República n.º 82/2025, de 7 de fevereiro, recomendou a elaboração de uma nova Estratégia Nacional Anticorrupção para o período 2025-2028, reforçando a necessidade de consolidação dos mecanismos preventivos, de controlo interno e de monitorização do cumprimento normativo; -----

----- 6 - O Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores do Município de Santa Marta de Penaguião atualmente em vigor carece de revisão, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, impondo-se a sua atualização e substituição por um novo Código de Conduta e de Ética Profissional, adequado ao enquadramento jurídico vigente; -----

----- 7 - O Código de Conduta e de Ética Profissional ora submetido à apreciação do Executivo Municipal foi elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, observando ainda os princípios constantes da Carta Ética da Administração Pública e demais legislação aplicável; -----

----- 8 - O referido Código visa atualizar, consolidar e reforçar o compromisso institucional do Município com os princípios da integridade, legalidade, imparcialidade, responsabilidade, transparência e boa administração, promovendo a confiança dos cidadãos na atuação municipal e prevenindo situações de risco de corrupção e infrações conexas; -----

----- Nos termos expostos, propõe-se ao Executivo Municipal: -----

----- a) Aprovar o Código de Conduta e de Ética Profissional do Município de Santa Marta de Penaguião, em anexo à presente proposta, o qual revoga o Código de Ética e de Conduta anteriormente em vigor; -----

----- b) Determinar a sua publicação nos termos legais aplicáveis, designadamente no Diário da República e no sítio institucional do Município; -----

----- c) Determinar a sua divulgação interna junto de todos os trabalhadores, dirigentes, eleitos locais e colaboradores externos, assegurando a respetiva tomada de conhecimento; -----

----- d) Determinar que o Código entre em vigor no dia imediato à sua aprovação em Reunião de Câmara Municipal." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:** -----



- a) O Código de Conduta e de Ética Profissional do Município de Santa Marta de Penaguião, revogando o anterior Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores; -----
- b) Determinar a sua publicação nos termos legais aplicáveis, designadamente no Diário da República e no sítio institucional do Município, -----
- c) Determinar a sua divulgação interna junto de todos os trabalhadores, dirigentes, eleitos locais e colaboradores externos, assegurando a respetiva tomada de conhecimento; -----
- d) Determinar a entrada em vigor no dia imediato à aprovação em Reunião de Câmara Municipal. -----

Protocolo entre o Município de Santa Marta de Penaguião e os Industriais de Transportes em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município

- 4 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----
- “Considerando que os Industriais de Transportes em Automóveis Ligeiros de Passageiros (Táxis) desempenham um papel importante para o Município e, por essa via para os munícipes designadamente através de: -----
- a) Promover a divulgação da marca “Santa Marta de Penaguião - Berço D’Ouro”, afixando nas portas da frente dos seus veículos o logotipo da marca; -----
- b) Divulgar, nas viaturas municipais, campanhas de sensibilização cívica da Autarquia, com vista à promoção de comportamentos responsáveis, após aprovação pelos órgãos do Município. -
- c) Colaborar com a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião na execução de campanhas destinadas à monitorização de indicadores de qualidade de vida, contribuindo para a recolha, análise e avaliação de dados que suportem a definição de políticas e medidas municipais;

12
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- d) Comunicar ocorrências da sinalização que se repercutem no tráfego, junto dos serviços da Câmara Municipal; -----

----- e) Comunicar outras ocorrências na via pública, designadamente a queda de árvores, postes de iluminação, ruturas de águas, buracos na via pública, descargas ilegais de entulhos na via pública ou a existência de tampas de saneamento fora do local adequado. -----

----- Considerando que os Industriais de Transportes em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município desempenham um importante papel no quotidiano das vilas e cidades, percorrendo diariamente diversas zonas do Município de Santa Marta de Penaguião e outros circunjacentes, alargando-se por vezes a diversas áreas a nível nacional, conseguindo, indubitavelmente, amplificar a divulgação da marca “Santa Marta de Penaguião - Berço D'Ouro” a um avultado número de cidadãos, munícipes e cidadãos circunvizinhos, promovendo de forma recorrente o nosso concelho e os valores intrínsecos do nosso território; -----

----- Considerando que o protocolo a celebrar com os Industriais de Transportes em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município tem também por finalidade a promoção publicitária e divulgação nas viaturas de transporte público coletivo, sendo colocado nas respetivas portas da frente o logotipo do Município de Santa Marta de Penaguião, através da marca “Santa Marta de Penaguião - Berço D'Ouro”, considera-se de relevância a contrapartida por essa divulgação a cada industrial de transporte, mediante a compensação financeira de 1.500,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a vigorar pelo período de três anos. -----

----- Pelo exposto, proponho que o Executivo da Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas c) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com a alínea dd) do nº 1 do art. 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 69/2015, de 16 de junho delibere no sentido de: -----

----- a) Aprovar o pagamento pela contrapartida da divulgação da marca “Santa Marta de Penaguião - Berço D'Ouro”, mediante a contínua afixação nos seus veículos do respetivo logotipo, entre outras medidas já enunciadas; -----

----- b) Aprovar a minuta do protocolo em anexo, relativo à cooperação entre este Município e os Taxistas do Município e autorizar a respetiva outorga.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/333 a 2026/341. -----

1-6
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o pagamento de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por ano, pela contrapartida da divulgação da marca “Santa Marta de Penaguião - Berço D’Ouro”, bem como a Minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município e os Industriais de Transportes em Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município, e a respetiva outorga. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Paulo Alexandre Correia Silva
Manutenção e Continuidade da
Licença sem Remuneração

----- 5 - Presente à reunião, requerimento do trabalhador do Município de Santa Marta de Penaguião, Paulo Alexandre Correia Silva, registado sob o n.º 393, de 27 de fevereiro de 2026, com o seguinte teor: -----

----- “Exma. Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião -----

----- Eu Paulo Alexandre Correia Silva, com o contribuinte n.º 232744645. -----

----- Venho por este meio, pedir que me seja autorizada a prorrogação da licença sem remuneração, concedida por deliberação da Câmara Municipal do dia 07 de março de 2023, com efeitos a partir de dia 8 de março do mesmo ano, pelo período de mais 4 anos. -----

----- Peço deferimento.” -----

----- Sob o parecer do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- À consideração do Ex.mo Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por motivos de ausência da Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Concordo com a informação da Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos, Expediente Geral e Arquivo. -----

----- No âmbito do regime das licenças sem remuneração, os preceitos legais são omissos no que diz respeito à respetiva prorrogação/renovação, bem como aos períodos máximo ou mínimo a conceder, pelo que, salvo melhor opinião, a duração da licença depende do que for estabelecido entre as partes. -----

----- Apesar de o pedido de licença sem remuneração ser um direito que assiste ao trabalhador, o mesmo poderá ser indeferido por questões de conveniência de serviço e/ou por critérios gerenciais, bem como com o fito de atender à salvaguarda do interesse público. No que respeita a este último aspeto - a salvaguarda do interesse público - o mesmo poderá ser garantido, atendendo a que o Município poderá proceder à substituição do trabalhador, dado que se verifica a vacatura do posto de trabalho com a concessão da licença, suspendendo-se o vínculo, nos termos do n.º 1, do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). -----

----- Nestes termos e de acordo com o n.º 5 e n.º 6 do artigo 281.º da citada LTFP, o trabalhador que pretenda regressar ao serviço e cujo posto de trabalho se encontre ocupado, deve aguardar a previsão, no mapa de pessoal, de um posto de trabalho não ocupado, podendo candidatar-se a procedimento concursal para outro órgão ou serviço para o qual reúna os requisitos exigidos, aplicando-se esta situação a um eventual regresso antecipado. -----

----- Em concreto, a situação em apreço consubstancia não um novo pedido de licença sem remuneração, mas uma manutenção da situação jurídico-funcional do trabalhador, devendo o pedido ser tratado como uma situação de manutenção e continuidade da licença sem remuneração, não havendo qualquer interrupção ou quebra no gozo da mesma. -----

----- Nestes termos e perante o exposto, sou de parecer de que se possa conceder ao trabalhador, no decurso da pretensão de renovação requerida por este e por um período de quatro anos, a manutenção e continuidade da licença sem remuneração concedida através das deliberações da Câmara Municipal, de 7 de março de 2023 e 5 de março de 2024, com efeitos a 8 de março de 2026. -----

16
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- Deste modo e dado que a licença sem remuneração em causa foi alvo de deliberações por parte do Órgão Executivo, é meu entender que o assunto em apreço seja remetido à próxima Reunião de Câmara Municipal.” -----

----- Informação da Seção de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “Por deliberação da Câmara Municipal de 7 de março de 2023, foi concedida licença sem remuneração, pelo período de um ano, com início a 8 de março de 2023, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, com os efeitos previstos no artigo 281.º. -----

----- De acordo com a mesma disposição legal, a Câmara Municipal por deliberação de 5 de março de 2024, autorizou a prorrogação da referida licença, por mais dois anos, com efeitos a 8 de março de 2024. -----

----- Vem agora o trabalhador, por requerimento datado de 27 de fevereiro do corrente ano, solicitar a prorrogação da mesma, pelo período de mais 4 anos, com efeitos a 8 de março de 2026. -----

----- O legislador no âmbito do regime das licenças sem remuneração, não estabeleceu qualquer regra sobre a prorrogação/renovação das mesmas. No entanto, parece-nos que na sucessão do mesmo tipo de licença sem remuneração se mantém a mesma situação jurídico/laboral do trabalhador, considerando-se como manutenção e continuidade da licença sem remuneração inicial, não havendo, por conseguinte, qualquer interrupção ou quebra no gozo da mesma. -----

----- Nesta conformidade, e dado que o computo da licença inicial com a prorrogação autorizada é superior a um ano, o trabalhador, no regresso ao serviço, se o seu posto de trabalho estiver ocupado, ficará a aguardar a previsão de posto de trabalho no mapa de pessoal não ocupado, podendo, entretanto, candidatar-se a procedimento concursal para outro órgão ou serviço para o qual reúna os requisitos exigidos, conforme dispõe o n.º 5 do artigo 281.º da LTFP.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a Manutenção e Continuidade da Licença sem Remuneração, ao trabalhador Paulo Alexandre Correia Silva, com a categoria de Assistente Técnico, pelo período de dois anos, com início a 08 de março de 2026.** -----

----- **A Senhora Presidente da Câmara Municipal, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto.** -----



Estratégia Local de Habitação

Isenção de Taxas Urbanísticas

----- 6 - Presente à reunião, informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com o seguinte teor: -----

----- “ À consideração do Ex.mo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por motivos de ausência da Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Considerando que em sessão de Assembleia Municipal extraordinária, realizada a 30 de julho de 2021, foi aprovado, por unanimidade, a Estratégia Local de Habitação de Santa Marta de Penaguião e que por sua vez, em sessão ordinária de Assembleia Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2023, foi aprovada, por unanimidade, a isenção de taxas urbanísticas a todos os candidatos aprovados no âmbito da Estratégia Local de Habitação anteriormente citada, sob proposta do Órgão Executivo Municipal, deliberada na reunião ordinária de 17 de janeiro de 2023, resultante da informação dos Serviços de Ação Social Municipal, deliberações posteriormente clarificadas por deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 23 de setembro de 2024 e de 27 de setembro de 2024, respetivamente; -----

----- Considerando a necessidade de se efetuar uma apreciação casuística, sendo que, nos termos da lei, o beneficiário tem de requerer a isenção das taxas urbanísticas, em petição fundamentada através de requerimento, de modo a que o Município, caso a caso, faça a ponderação adequada;

----- Considerando que deu entrada nos Serviços de Atendimento o seguinte pedido para isentar as taxas sob processos de licenciamento no âmbito da Estratégia Local de Habitação, que cumprem os requisitos exigidos: -----

----- Registo de Entrada n.º 351/26, de 23/02/2026, de Lília Alexandra Alves Teixeira. -----

----- Nestes termos e considerando o exposto, propõe-se a V. Ex., caso mereça a sua concordância, que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara Municipal, para que delibere no sentido de isentar as taxas urbanísticas relativas ao processo supramencionado, nos termos do n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado pelo n.º 9 do artigo 26.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião.” -----

12
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a isenção das Taxas Urbanísticas, nos termos precisos da informação do Senhor Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.** -----

Tesouraria

Demonstração de Desempenho Orçamental
à data de 02 de março de 2026

----- 7 - Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental à data de 02 de março de 2026, a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	02/03/2026
Recebimentos			Pagamentos	
Saldo do dia anterior:		975 379,18	Despesas Orçamentais	1 634 266,43
Execução orçamental	853 092,18		Correntes	1 286 790,31
Operações de tesouraria	122 287,00		Capital	347 476,12
Receitas Orçamentais		1 804 114,55	Operações de tesouraria	6 363,54
Correntes	1 452 610,42		Saldo para o dia seguinte:	1 148 142,09
Capital	351 504,13		Execução orçamental	1 022 940,30
Operações de tesouraria		9 278,33	Operações de tesouraria	125 201,79
Total		2 788 772,06	Total	2 788 772,06

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----



DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Subdelegação de Competências

Informação do Senhor Vereador

Fernando José Mourão Gonçalves

----- 8 - Presente à reunião, informação do Senhor Vereador Fernando José Mourão Gonçalves, com o seguinte teor: -----

----- "No uso das competências que me foram subdelegadas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de outubro de 2025, levo ao conhecimento do Executivo Municipal as decisões proferidas ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, referente às obras particulares aprovadas e licenciadas no mês de fevereiro de 2026, que constam do mapa anexo à presente ata e da qual faz parte integrante". -----

----- **Deliberação: Tomar Conhecimento.** -----

Imposto Municipal Sobre as Transmissões

Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do

Direito de Preferência

----- 9 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro, a Autoridade Tributária disponibiliza, por via eletrónica, à Câmara Municipal da área da situação do imóvel, a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----



----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta *online* da informação disponibilizada pela Autoridade Tributária, referente ao mês de janeiro de 2026. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55.º do supracitado Código, sob a epígrafe "*Direito de preferência de organismos públicos*", pode ler-se "se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as Autarquias Locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu". -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

Empreitada "Requalificação da Unidade de Saúde Familiar (USF) de Santa Marta de Penaguião"
Relatório Final - Ratificação de Despacho

----- 10 - Presente à reunião, para ratificação, despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de fevereiro de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

12
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- "Aprovo, nos termos propostos. -----

----- 1 - A não adjudicação extinguindo-se o procedimento, por força do disposto no art.º 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, visto que, a proposta patenteada a concurso foi excluída, e -----

----- 2 - A revogação da decisão de intenção de contratar nos termos do disposto, agora, do art.º 80.º, n.º 1 do citado diploma. -----

----- 3 - À ratificação de despacho da próxima Reunião de Câmara." -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I. CONSIDERANDOS -----

----- Por deliberação da Presidente da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2026, e posterior ratificação de 09 de fevereiro de 2026, foi autorizada a abertura do procedimento pré-contratual de Concurso Público sem publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à formação do contrato de empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA USF DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO", publicado no Diário da República – II Série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2026. -----

----- Em cumprimento do n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Júri do procedimento elaborou, em 18 de fevereiro de 2026, o respetivo Relatório Final, que se anexa. ---

----- Contudo, considerando que a Câmara Municipal é, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e ainda dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a prática de todos os atos inerentes ao referido procedimento, e atendendo a que, por razões de urgência, designadamente o risco de perda de financiamento e a necessidade de garantir o cumprimento dos prazos de execução da obra, agravados pela necessidade de lançamento de novo concurso, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, se mostra aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que permite ao Presidente da Câmara praticar atos da competência deste órgão, sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática. -----

----- Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato praticado pela Presidente, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, e, nos termos do n.º 4

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovar todas as propostas contidas no Relatório Final, no âmbito do procedimento pré-contratual de empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA USF DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO". -----

----- Anexos: Relatório Final e Relatório Preliminar. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de fevereiro de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

Empreitada "Parque D' Ouro - Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História - Nomeação do Diretor de Fiscalização e Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra - Ratificação de Despacho

----- 11 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- "Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35 da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro nomeio, o Técnico Superior, Sérgio Teixeira como diretor de fiscalização de obra do parque D' Ouro - Requalificação dos espaços exteriores de ligação Douro História e como coordenador de segurança e saúde em fase de obra o Técnico Superior, Ricardo Vaz. -----

----- Submeter à próxima reunião de Câmara para ratificação." -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1 - A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----

----- a) de dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação de contrato de empreitada de "Parque D'Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História". -----

1-6
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- b) de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis adjudicar à empresa SOTERRA, LDA, NIF: 513955143 a execução das referidas obras. -----

----- 2 - O preço contratual global da proposta apresentada pela identificada empresa foi de 419 991,30 € (Quatrocentos e dezanove mil, novecentos e noventa e um euros e trinta cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 3 - O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 04/2026 de dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis. -----

----- II – SUBJUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Determina o artigo 356.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o dever de consignar; todavia é imperioso materializar todos os atos prévios à formalização da consignação, no caso concreto, a nomeação do: -----

----- a) Diretor de Fiscalização com funções em fase de obra para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

----- b) Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que regula as Condições de Segurança e de Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

----- III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- De acordo com o clausulado no n.º1 do artigo 359.º do CCP a consignação da obra deve ser concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato. Considerando que, o contrato administrativo de obras públicas supra identificada, foram outorgados no dia 10 de fevereiro de 2026, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º3 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal que nomeie, -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026



----- a) O Senhor Engenheiro Sérgio Teixeira, como Diretor de Fiscalização da obra “Parque D’Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História”, para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º e n.º 2 do artigo 344.º ambos do CCP, -----

----- b) O Senhor Engenheiro Ricardo Vaz como Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra da empreitada *sub judice* para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro. -----

----- IV – NOTA COMPLEMENTAR -----

----- Face à inexistência de recursos humanos disponíveis nos serviços camarários com a qualificação e disponibilidade necessárias para assegurar, de forma contínua e eficaz, as funções de fiscalização técnica e coordenação de segurança em obra durante toda a execução da empreitada, e atendendo à relevância da intervenção, informa-se que será promovido, oportunamente, procedimento concursal para a contratualização externa de serviços especializados nas áreas de fiscalização e segurança em obra, com o objetivo de garantir o acompanhamento técnico e legal da execução da empreitada até à sua conclusão, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Empreitada “Parque D’ Ouro - Requalificação
dos Espaços Exteriores da Ligação Douro
História - Plano de Segurança e Saúde de
Obra - Ratificação de Despacho**

----- 12 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- "Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35 da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro aprovo o plano de segurança e saúde da obra Parque D' Ouro - Requalificação dos espaços exteriores da ligação douro história. -----

----- Submeter à próxima reunião de Câmara para ratificação." -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1 - A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----

----- a) de dezassete de novembro de dois mil e vinte e cinco, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação de contrato de empreitada de "Parque D'Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História". -----

----- b) de dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis adjudicar à empresa SOTERRA, LDA, NIF: 513955143 a execução das referidas obras. -----

----- 2 - O preço contratual global da proposta apresentada pela identificada empresa foi de 419 991,30 € (Quatrocentos e dezanove mil, novecentos e noventa e um euros e trinta cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 3 - O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 04/2026 de dia dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis. -----

----- 4 - Em cumprimento da cláusula no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, o empreiteiro adjudicatário, apresentou em 22 de janeiro de 2026 o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra: "Parque D'Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História". -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar. -----

----- Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, para a execução da obra. -----

----- O Plano de Segurança e Saúde, foi analisado pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra, Senhor Engenheiro Ricardo Vaz, o qual validou tecnicamente o citado documento, consignando que sempre que se detete algo de anormal que possa constituir um risco que não seja previsto no Plano apresentado, os trabalhos deverão ser interrompidos até que seja definida uma estratégia segura para continuação dos mesmos, que terá de ser previamente e obrigatoriamente validada pelo Coordenador de Segurança e aprovada pelo Dono de Obra. -----

----- III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a aprovação do Plano de Segurança e Saúde da obra “Parque D’Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História”, e existindo a condição do clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, da consignação da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, que exare despacho no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra “Parque D’Ouro – Requalificação dos Espaços Exteriores da Ligação Douro História”, anexo, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----



**Empreitada “Reabilitação do Edifício da
Escola de Alvações do Corgo - Nomeação
do Diretor de Fiscalização e Coordenador
de Segurança e Saúde em Fase de Obra
Ratificação de Despacho**

----- 13 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35 da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro nomeio o Técnico Superior, Sérgio Teixeira, para diretor de Fiscalização da obra Reabilitação do edifício da Escola de Alvações do Corgo e o Técnico Superior, Ricardo Vaz, como coordenador de segurança e saúde em fase de obra. -----

----- Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1 - A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----

----- a) Onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação de contrato de empreitada de “REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO”. -----

----- b) De nove de fevereiro de 2026 adjudicar à empresa CONSTRUÇÕES TRESOURENSE – SOCIEDADE INIPESSOAL, LDA, Lda. NIF 504864408 a execução das referidas obras. -----

----- 2 - O preço contratual global da proposta apresentada pela identificada empresa foi de 399.900,06€ (trezentos e noventa e nove mil novecentos euros e seis cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 3 - O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 10/2026 de dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. -----

----- II – SUBJUNÇÃO JURÍDICA -----

12

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- Determina o artigo 356.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o dever de consignar; todavia é imperioso materializar todos os atos prévios à formalização da consignação, no caso concreto, a nomeação do: -----

----- a) Diretor de Fiscalização com funções em fase de obra para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º conjugado com o artigo 344.º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

----- b) Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra, para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, diploma que regula as Condições de Segurança e de Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

----- III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- De acordo com o clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do CCP a consignação da obra deve ser concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato. Considerando que, o contrato administrativo de obras públicas supra identificada, foi outorgado no dia 12 de fevereiro de 2026, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal que nomeie, -----

----- a) O Senhor Engenheiro Sérgio Teixeira, como Diretor de Fiscalização da obra: "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO", para efeitos do n.º 4 do artigo 305.º e n.º 2 do artigo 344.º ambos do CCP, -----

----- b) O Senhor Engenheiro Ricardo Vaz como Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra da empreitada *sub judice* para efeitos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro. -----

----- IV – NOTA COMPLEMENTAR -----

1.º
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- Face à inexistência de recursos humanos disponíveis nos serviços camarários com a qualificação e disponibilidade necessárias para assegurar, de forma contínua e eficaz, as funções de fiscalização técnica e coordenação de segurança em obra durante toda a execução da empreitada, e atendendo à relevância da intervenção, informa-se que será promovido, oportunamente, procedimento concursal para a contratualização externa de serviços especializados nas áreas de fiscalização e segurança em obra, com o objetivo de garantir o acompanhamento técnico e legal da execução da empreitada até à sua conclusão, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e na legislação aplicável em matéria de segurança e saúde no trabalho." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Empreitada "Reabilitação do Edifício da Escola
de Alvações do Corgo - Plano de Segurança e
Saúde de Obra - Ratificação de Despacho**

----- 14 - Presente à reunião, para ratificação, despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o seguinte teor: -----

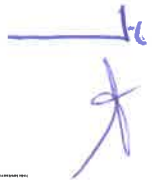
----- "Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro aprovo o plano de segurança e saúde do edifício da escola de Alvações do Corgo. -----

----- Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação." -----

----- O referido despacho recaiu sobre a informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "I – ENQUADRAMENTO -----

----- 1 - A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, deliberou em reuniões, -----



----- a) Onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, proceder à abertura do procedimento pré-contratual de concurso público, tendente à formação de contrato de empreitada de "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO". -----

----- b) De nove de fevereiro de 2026 adjudicar à empresa CONSTRUÇÕES TRESOURENSE – SOCIEDADE INIPESSOAL, LDA, Lda. NIF 504864408 a execução das referidas obras. -----

----- 2 - O preço contratual global da proposta apresentada pela identificada empresa foi de 399.900,06€ (trezentos e noventa e nove mil novecentos euros e seis cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 3 - O ato adjudicatário veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas 10/2026 de dia doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. -----

----- 4 - Em cumprimento da cláusula no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, o empreiteiro adjudicatário, apresentou em 09 de fevereiro de 2026 o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra: "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO". -----

----- II – SUBSUNÇÃO JURÍDICA -----

----- Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar. -----

----- Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 273/2003, foi apresentado
----- O Plano de Segurança e Saúde, foi analisado pelo Coordenador de Segurança e Saúde em Fase de Obra, Senhor Engenheiro Ricardo Vaz, o qual validou tecnicamente o citado documento, consignando que sempre que se detete algo de anormal que possa constituir um risco que não seja previsto no Plano apresentado, os trabalhos deverão ser interrompidos até que seja definida uma estratégia segura para continuação dos mesmos, que terá de ser previamente e obrigatoriamente validada pelo Coordenador de Segurança e aprovada pelo Dono de Obra. -----

----- III – PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que se encontram reunidos todos os requisitos formais e legais exigíveis para a aprovação do Plano de Segurança e Saúde da obra "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO", e existindo a condição do clausulado no n.º 1 do artigo 359.º do

Código dos Contratos Públicos, da consignação da obra estar concluída em prazo não superior a 30 dias após a data da celebração do contrato, urge efetuar todos os atos prévios à efetivação da mesma. -----

----- Ora, sendo a Câmara Municipal o órgão competente para a tomada de todas as decisões no âmbito do procedimento pré-contratual, e como a deliberação da Câmara Municipal não é passível de ser obtida em tempo útil, recorre-se ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou seja, a capacidade de o Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara Municipal, quando por motivos de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a mesma Câmara Municipal, ficando tais atos sujeitos a ratificação na primeira reunião de Câmara realizada após a prática singular sob pena de anulabilidade do ato, propomos à Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal, que exare despacho no sentido de aprovar o Plano de Segurança e Saúde da obra "REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA DE ALVAÇÕES DO CORGO", anexo, nos termos do clausulado no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, 29 de outubro. " -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 02 de março de 2026, proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.** -----

**Legalização com Obras de Alteração
de uma Habitação Unifamiliar - Isolina
da Soledade Carlos**

----- 15 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "1 – Introdução -----

----- Os requerentes, os Exmos. Srs. Isolina da Soledade Carlos, Maria Adelaide Carlos de Matos dos Santos e Rui Manuel Rodrigues de Matos, apresentam um pedido de licenciamento para Legalização com obras de Alteração de Habitação Unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Igreja,

12
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

n.º 255, S. Miguel de Lobrigos, U.F. de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, Santa Marta de Penaguião. -----

----- O prédio está inscrito na matriz predial urbana sob o Artigo n.º 974, U.F. de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1262/20210507. -----

----- 2 – Antecedentes -----

----- 07-01-2025 – Requerimento n.º 25/25 – Pedido de licenciamento de Legalização com obras de Alteração de Habitação Unifamiliar. -----

----- 24-03-2025 – Requerimento n.º 564/25 – Foi obtido parecer favorável condicionado. -----

----- 22-05-2025 – A Requerente foi convidada a conformar o Pedido de acordo com o Parecer. –

----- 15-09-2025 – Requerimento n.º 1498/25 – Junção de elementos em resposta ao Parecer da Unidade de Cultura CCDRn n.º S-2025/642805, relativa ao Processo n.º DRCN-DSBC/2025/17-11/254/POP/132351 (C.S:273930). -----

----- 03-10-2025 – Requerimento n.º 1622/25 – Foi obtido parecer favorável condicionado. -----

----- 23-12-2025 – Requerimento n.º 2138/25 – Junção de elementos em resposta ao Parecer da Unidade de Cultura CCDRn n.º S-2025/642805, relativa ao Processo n.º DRCN-DSBC/2025/17-11/254/POP/135054 (C.S:278926). -----

----- 26-01-2026 – Requerimento n.º 143/26 – Foi obtido parecer favorável. Convite para apresentação dos Projeto de Especialidade de Engenharia. -----

----- 27-02-2026 – Requerimento n.º 376/26 – Os projetos de especialidade e os pedidos de isenção, no âmbito de Engenharia, encontram-se instruídos de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro. -----

----- 3 – Análise Regulamentar -----

----- O Projeto de Arquitetura está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, no que respeita à instrução do Pedido. -----

----- No âmbito do RGEU e do Plano de Acessibilidades, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi verificado, conforme indicação do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE, na sua redação atual. O disposto não isenta a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais



ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia. -----

----- O cumprimento das normas regulamentares e técnicas aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do mesmo diploma. -----

----- Todo o incumprimento, a verificar-se posteriormente em sede de fiscalização sucessiva, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º1 e n.º5 do artigo 98.º, e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º1 do artigo 102.º e alínea c) do n.º1 do artigo 102.º-B do RJUE, na sua redação atual. -----

----- 4 – Análise urbanística no âmbito do RPDMSMP -----

----- - Solo Urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível II -----

----- - Limite do Alto Douro Vinhateiro -----

----- - Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro – zona 1

CCDRn – Cultura: Foi obtido parecer favorável condicionado. -----

----- 5 – Conclusão -----

----- Pelo exposto, proponho o deferimento do pedido de Licenciamento. -----

----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem que os interessados possam apresentar, num prazo de 3 meses, a “Comunicação de início de obras”, acompanhada do comprovativo de pagamento das devidas

1.6
✱

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

taxas e posterior emissão da respetiva “Resposta à comunicação” inerente à “Comunicação de início de obras”; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante no documento anexo, parte integrante da informação técnica no âmbito da Engenharia; -----

----- À consideração superior.” -----

 **MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
INFORMAÇÃO

Req: Licença de Solidez Carlos e Outros
Local: Rua da Igreja, N. 255 - S. Miguel de Lobregos – União das freguesias de Lobregos (São Miguel e São João Baptista) e Sarhoane
Tipo de Obra: E.L.H – Legalização com Obras de Alteração de uma Habitação Unifamiliar

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
Aplicação do n.º 3, do artigo 60º, do RMUE

$$T_{II} = \frac{\sum (S_i \times T_i) \times C \times L}{1000} \rightarrow T_{II} \cdot A_t$$

	SI	TI	
Shab	73,1	2	
Sar	99,9	1	Somatório
			246,1

C	L	In	At
634,41	0,85	0,62	266,4

Tu, valor da taxa, expresso em €
C=634,41 (€/m²), Portaria n.º 353/2013 de 4 de Dezembro.
L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:
Espaços de expansão pred, Habitacional de nível I: 1,00
Espaços pred, Habitacional de nível II: 0,90
Espaços de expansão pred, Habitacional de nível II: 0,80
Espaços pred, Habitacional de nível II: 0,65
Outras zonas do concelho: 0,50
SI, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obras definido em TI:
TI, é um fator que depende do tipo de ocupação de cada lote, a toma os seguintes valores
Habitação unifamiliar com SI menor ou igual a 125m²: 2
Habitação unifamiliar com SI superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4
Habitação unifamiliar com SI superior a 400m²: 7
Outros edifícios de habitação: 9
Comércio, escritórios ou serviços: 11
Indústria: 9
Armazéns e outros afins: 2
Garagens e/ou anexos de habitações, e caves, quando destinadas a garagem e armazém: 1
In, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual
At, área total do lote urbano

T _{II}	266,65	Duzentos e sessenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos
-----------------	--------	--

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem que os interessados possam apresentar, num prazo de 3 meses, a “Comunicação de início de obras”, e a taxa a aplicar sobre a operação urbanística em causa, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

----- **O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ausentou-se da reunião, no momento da discussão e votação deste ponto.** -----



Legalização de Armazém Agrícola

Ana Cristina Lopes da Silva Bastardo

----- 16 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “1 – Introdução -----

----- A requerente, a Exma. Sr.^a Ana Cristina Lopes da Silva Bastardo, vem agora apresentar um pedido de licenciamento para Legalização de Armazém Agrícola, a levar a efeito na Rua de Sever, n.º 136, Freguesia de Sever, Santa Marta de Penaguião. -----

----- O prédio está inscrito na matriz predial misto sob os Artigos n.º 435 – Rústica; 1226 – Urbana; 1249 – Urbana, Freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 1493/20100520. E tem a seguinte composição: área total: 110.624,90 m²; área coberta: 98,90 m²; área descoberta: 110.526,00 m². -----

----- 2 – Análise Regulamentar -----

----- O Projeto de Arquitetura está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual, no que respeita à Instrução do Pedido. -----

----- No âmbito do RGEU e do Plano de Acessibilidades, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi verificado, conforme indicação do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE, na sua redação atual. O disposto não isenta a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia. -----

----- O cumprimento das normas regulamentares e técnicas aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do mesmo diploma. -----

----- Todo o incumprimento, a verificar-se posteriormente em sede de fiscalização sucessiva, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º, e às medidas de tutela de

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 102.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 102.º-B do RJUE, na sua redação atual. -----

----- 4 – Análise urbanística no âmbito do RPDMSMP -----

----- - Solo Rural – Espaços Agrícolas -----

----- - Linhas de Alta Tensão – Transporte de Energia Elétrica -----

----- - Domínio Hídrico – REN – Linhas de água -----

----- - Limite do Alto Douro Vinhateiro -----

----- Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro – zona 2 -----

----- 5 – Conclusão -----

----- 26-02-2026 – Requerimento n.º 328/26 – Os projetos de especialidade e os pedidos de isenção, no âmbito de Engenharia, encontram-se instruídos de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro. -----

----- Pelo que proponho o deferimento do pedido de Licenciamento. -----

----- Atendendo ao estabelecido Secção I do RMUE, também se propõe: -----

----- a) O agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

----- b) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem que os interessados possam apresentar, num prazo de 3 meses, a “Comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio”, acompanhada do comprovativo de pagamento das devidas taxas e posterior emissão da respetiva “Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio”; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante no documento anexo, parte integrante da informação técnica no âmbito da Engenharia. -----

----- À consideração superior.” -----

1-2
K

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
INFORMAÇÃO

Req: Ana Cristina Lopes da Silva Bastardo
Local: Rua de Sever n.º 136, Sever - Freguesia de Sever
Tipo de Obra: Legalização de um armazém agrícola

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
Aplicação do n.º 3, do artigo 59.º, do RMUE

$$T_{II} = \frac{\sum (S_i \cdot T_i) \cdot C \cdot L}{1000} + I_n \cdot A_t$$

C	L	I _n	A _t
634,41	0,5	0,02	80

	SI	TI
Shab	60	2
Sar		
Somatório		160

Tu, valor da taxa, expresso em €

C=634,41 (€/m²), Portaria n.º 353/2013 de 4 de Dezembro,

L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:

Espacos de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00

Espacos pred. Habitacional de nível I: 0,90

Espacos de expansão pred. Habitacional de nível II: 0,80

Espacos pred. Habitacional de nível II: 0,85

Outras zonas do concelho: 0,50

SI, expresso em m², é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obra definido em TI:

TI, é um fator que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores

Habitación unifamiliar com SI menor ou igual a 125m²: 2

Habitación unifamiliar com SI superior a 125m² e igual ou inferior a 400m²: 4

Habitación unifamiliar com SI superior a 400m²: 7

Outros edificios de habitación: 9

Comércio, escritórios ou serviços: 11

Indústria: 9

Armazéns e outros afins: 2

Garagens e/ou anexos de habitaciones, e caves, quando destinadas a garagens ou armazens: 1

I_n, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual

A_t, área total do lote urbano

Tu=	52,35	Cinquenta e dois euros e trinta e cinco céntimos
-----	-------	--

----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem que os interessados possam apresentar, num prazo de 3 meses, a “Comunicação de utilização, após operação urbanística sujeita a controlo prévio”, e a taxa a aplicar sobre a operação urbanística em causa, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística. -----

Legalização com Obras de Ampliação e
Alteração de uma Habitación - Hermínio
Teixeira Mesquita

----- 17 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “1 – Introdução -----

18

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- O requerente, o Exmo. Sr. Hermínio Teixeira Mesquita, apresenta um pedido de licenciamento para Legalização de Alteração e Ampliação de Habitação Unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Paredes de Arcã, freguesia de Sever, Santa Marta de Penaguião. -----

----- O prédio está inscrito na matriz predial "urbano" sob os Artigos n.º 1238-P, Freguesia de Sever, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o n.º 499/19900921. -----

----- 2 – Análise regulamentar -----

----- O Projeto de Arquitetura está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), na sua redação atual.

----- No âmbito do RGEU e do Plano de Acessibilidades, o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao interior da obra não foi verificado, conforme indicação do n.º 1 do artigo 20.º do RJUE, na sua redação atual. O disposto não isenta a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia. -----

----- O cumprimento das normas regulamentares e técnicas aplicáveis, são da inteira responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, considerando a garantia do cumprimento dos mesmos em termo de responsabilidade apresentado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º do mesmo diploma. -----

----- Todo o incumprimento, a verificar-se posteriormente em sede de fiscalização sucessiva, está sujeito à sanção prevista na alínea e) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 98.º, e às medidas de tutela de legalidade urbanística previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 102.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 102.º-B do RJUE, na sua redação atual. -----

----- 3 – Análise urbanística no âmbito do RPDMSMP -----

----- - Solo Urbano – Espaços Predominantemente Habitacionais de Nível III -----

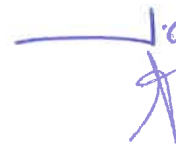
----- - Limite do Alto Douro Vinhateiro -----

----- - Património Classificado - Zona de Proteção Especial do Alto Douro Vinhateiro – zona 2 -----

----- 4 – Proposta/ Conclusão -----

----- Pelo exposto, proponho o deferimento do pedido de Licenciamento. -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026



----- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º - A do RJUE e Secção I do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

----- a) Considerando que a fundamentação da decisão de praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102º-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ---

----- b) Propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem que os interessados possam apresentar, num prazo de 3 meses, a "Comunicação de início de obras", acompanhada do comprovativo de pagamento das devidas taxas e posterior emissão da respetiva "Resposta à comunicação" inerente à "Comunicação de início de obras"; -----

----- c) Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta da taxa a aplicar sobre operação urbanística em causa, nos termos e para os efeitos do cumprimento do n.º 3, do artigo 50.º do RMUE de Santa Marta de Penaguião, constante no documento anexo, parte integrante da informação técnica no âmbito da Engenharia; -----

----- À consideração superior." -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

→
X



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
INFORMAÇÃO

Req: Hermínio Teixeira Mesquita
 Local: Paredes D'Arcê – Freguesia de Sever
 Tipo de Obra: E.L.H – Legalização de uma habitação unifamiliar com obras de emplacação e alteração

Realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas
 Aplicação do n.º 3, do artigo 50.º, do RMUE

$$Tu = \frac{\sum (Si \times Tj) \times C \times L}{1000} \times Lu \times At$$

C	L	Lu	At
634,41	0,5	0,02	417

	SI	Tj	
Shab	173,4	4	
Sar	49,8	1	
			Somatório
			743,4

Tu, valor da taxa, expresso em €
 C=634,41 (€/m2), Portaria n.º 363/2013 de 4 de Dezembro.
 L, Coeficiente ao qual se atribui um dos seguintes valores:
 Espaços de expansão pred. Habitacional de nível I: 1,00
 Espaços pred. Habitacional de nível I: 0,90
 Espaços de expansão pred. Habitacional de nível II: 0,80
 Espaços pred. Habitacional de nível II: 0,65
 Outras zonas do concelho: 0,50
 Si, expresso em m2, é a superfície total de pavimentos para cada tipo de obra definido em Ti:
 Ti, é um fator que depende do tipo de ocupação de cada lote, e toma os seguintes valores
 Habitação unifamiliar com Si menor ou igual a 125m2: 2
 Habitação unifamiliar com Si superior a 125m2 e igual ou inferior a 400m2: 4
 Habitação unifamiliar com Si superior a 400m2: 7
 Outros edifícios de habitação: 9
 Comércio, escritórios ou serviços: 11
 Indústria: 9
 Armazéns e outros afins: 2
 Garagens e/ou anexos de habitações, e caves, quando destinadas a garagens ou armazéns: 1
 Lu, Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual
 At, área total do lote urbano

Tu=	244,15	Duzentos e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos
-----	--------	--

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem que os interessados possam apresentar, num prazo de 3 meses, a “Comunicação de início de obras”, e a taxa a aplicar sobre a operação urbanística em causa, nos termos precisos da informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.-----



Unidade Orgânica de Ambiente e Alterações Climáticas

Esterilização/Castração de Animais

Errantes - Reforço da Verba Financeira

----- 18 - Presente à reunião, informação dos Serviços Técnicos da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- "Exmº Senhor: -----

----- Vice-Presidente, -----

----- Dr. Daniel Santos -----

----- Considerando que, na ata n.º 16, de 03 de junho de 2025, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de despesas para esterilizações/castrações de animais errantes até ao montante de 5.000 €, verba essa praticamente esgotada durante a vigência do protocolo assinado entre o Município de Santa Marta e a Clínica Onevet, da Régua; -----

----- Tendo em conta que a possibilidade de esterilização de animais errantes e a existência deste protocolo têm sido muito bem acolhidas pela população em geral, bem como por algumas Juntas de Freguesia; -----

----- Considerando que o valor deliberado em reunião de Câmara se encontra praticamente esgotado, restando a importância de 472 €, conforme documento fornecido pela contabilidade, correspondente à conta corrente do fornecedor, não incluindo eventuais faturas que possam ainda ser remetidas; -----

----- Submete-se o presente assunto à consideração do Executivo Municipal, para que seja deliberada: -----

----- a) A aprovação de um reforço da verba financeira no valor de 2.000 €." -----

----- Anexos: Ordens de Pagamento. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/328. -----



----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar o reforço da verba financeira, no valor total de 2.000,00€ (dois mil euros), nos termos precisos da informação dos Serviços da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística.** -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO
Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Serviço de Educação

Universidade Júnior - Universidade do Porto
Abertura de Candidaturas, Autorização de
Despesa e Aprovação de Minuta de
Protocolo de Colaboração

----- 19 - Presente à reunião, proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

----- “Universidade Júnior é um programa de cursos de verão promovido pela Universidade do Porto, dirigido aos alunos que frequentam entre o 5º e o 11º ano de escolaridade. Em 2026, irá realizar-se a sua 20ª edição, a decorrer entre os dias 6 e 31 de julho. -----

----- No âmbito deste programa, os participantes têm a oportunidade de contactar com diversas faculdades da Universidade do Porto e respetivas unidades de investigação, envolvendo-se no desenvolvimento de pequenas atividades e projetos, nomeadamente trabalhos laboratoriais, aplicações práticas de conteúdos teóricos, visitas de estudo, trabalho de campo e participação em grupos de discussão. -----

----- A Universidade Júnior tem como principais finalidades estimular o interesse pelo conhecimento em múltiplas áreas científicas e promover a aproximação ao contexto académico, contribuindo para uma escolha vocacional mais consciente e informada. Paralelamente, procura incentivar os jovens a prosseguirem os seus percursos educativos no ensino superior. -----

----- Os programas educativos apresentam-se como experiências simultaneamente exigentes e apelativas, promovendo o pensamento crítico e integrando uma vertente lúdica característica das iniciativas de verão destinadas a públicos mais jovens. As atividades são concebidas em

1.º
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

articulação com os programas escolares e desenvolvidas por docentes universitários, sendo a sua implementação acompanhada maioritariamente por estudantes universitários, recém-licenciados e jovens investigadores. -----

----- Face ao exposto, considera-se que este programa continua a assumir-se como uma iniciativa de elevado interesse pedagógico e uma mais-valia para os jovens do concelho. -----

----- Considerando que, nos termos da alínea d) do n.º 2, do artigo n.º 23, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Município detém atribuições no domínio da Educação, Ensino e Formação Profissional; -----

----- Propõe-se ao Executivo Municipal que autorize: -----

----- a) A abertura de candidatura destinada a 11 alunos a frequentar o 10º e 11º ano de escolaridade, de acordo com os seguintes critérios de seleção, por ordem de prioridade: -----

----- 1º - Alunos do 11º ano; -----

----- 2º - Média dos resultados escolares do ano letivo anterior; -----

----- 3º - Escalão do subsídio escolar; -----

----- b) O pagamento do montante global de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) à Universidade do Porto, correspondente a 10 inscrições de alunos do concelho, matriculados no 10º e 11º ano, no valor unitário de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), sendo a 11ª inscrição oferecida pela Universidade do Porto. O valor referido inclui o material pedagógico e didático, transportes associados a saídas de campo ou visitas de estudo, seguro escolar, alimentação, alojamento e atividades complementares, durante o período de uma semana; -----

----- c) A aprovação da minuta do protocolo de colaboração entre a Universidade do Porto e o Município de Santa Marta de Penaguião, que se anexa.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/331. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos precisos da proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:** -----

----- **1) A abertura de 11 candidaturas para alunos que frequentam o 10.º e 11.º ano de escolaridade;** -----

- 2) Autorizar o pagamento das inscrições no valor unitário de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), perfazendo o valor total de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), à Universidade do Porto; -----
- 3) A Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Universidade do Porto e o Município de Santa Marta de Penaguião. -----

Serviço de Cultura e Património Cultural

Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos **Atribuição de um Subsídio**

----- 20 - Presente à reunião, proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião participou na recente edição da Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), a maior feira de turismo realizada em Portugal, tendo definido como estratégia central a promoção do concelho naquele relevante certame; -----

----- Considerando que, atendendo às recentes intempéries que motivaram o cancelamento de diversas atividades culturais e desportivas inicialmente previstas, a participação do Município na referida edição da BTL incidiu sobretudo na promoção do território, das suas tradições e da identidade cultural, reforçando a notoriedade do concelho enquanto destino turístico rico em património e cultura; -----

----- Considerando que, no âmbito dessa participação, foi convidado o Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos, que assinala 50 anos de existência e é amplamente reconhecido pelo seu contributo na preservação e promoção da tradição, da cultura popular e do associativismo local, para atuar aquando da apresentação do concelho; -----

----- Considerando que o grupo possui experiência consolidada em apresentações culturais de carácter tradicional, sendo uma referência no concelho e na região, tendo assegurado uma representação digna e prestigiante de Santa Marta de Penaguião – Berço D'Ouro; -----

----- Considerando que a referida atuação foi realizada a título gratuito, constituindo um contributo de elevada relevância para a promoção institucional e turística do concelho naquele certame; -----

J.C
X

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- Considerando que a participação do Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos implicou encargos com transporte e alimentação dos seus elementos, despesas essas diretamente associadas à representação do Município no evento; -----

----- Considerando que, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, tendo em vista a prossecução do interesse público e a promoção do desenvolvimento cultural e turístico do concelho; -----

----- Considerando que o apoio ora proposto assume natureza de comparticipação financeira destinada a compensar despesas efetivamente suportadas no âmbito da representação do Município na BTL, não configurando qualquer pagamento por prestação de serviços, mas antes um reconhecimento institucional pelo contributo prestado; -----

----- Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio, até ao montante de 600,00 € (seiscentos euros), ao Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos, destinado a compartilhar despesas de transporte e alimentação suportadas pelos elementos participantes na referida iniciativa, valorizando a representação do concelho na BTL e prosseguindo os objetivos de promoção cultural e turística definidos pela autarquia." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/329. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira até ao valor de 600,00€ (seiscentos euros) ao Centro Cultural e Desportivo de Lobrigos.** -----

Serviço do Desporto, Saúde e Bem Estar

Associação Clube Veteranos de Santa Marta de Penaguião - Pedido de Comparticipação Financeira e Aprovação de Minuta de Protocolo de Colaboração

----- 21 - Presente à reunião, ofício da Associação Clube Veteranos de Santa Marta de Penaguião, registado com o n.º 333, de 20 de fevereiro de 2026, com o seguinte teor: -----

Jc
A

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

----- "Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, -----
----- Alexandre Jorge Esteves Gonçalves, na qualidade de Presidente de direção do clube de veteranos vem, muito respeitosamente, requerer a V. Ex.ª a atribuição de subsídio anual à referida instituição. -----

----- A associação que represento desenvolve, ao longo de todo o ano, atividades de cariz desportivo, dirigidas à comunidade local, contribuindo para a promoção do bem-estar social, cultural e desportivo do concelho. -----

----- Para garantir a continuidade destas atividades, a associação suporta diversos encargos fixos e variáveis, nomeadamente despesas com deslocações, aquisição de materiais e outros custos indispensáveis ao normal funcionamento. -----

----- A associação suporta ainda uma despesa anual particularmente elevada com o seguro de acidentes pessoal desportivo de todos os praticantes. Este encargo, indispensável para garantir a proteção dos atletas durante treinos, jogos e respetivas deslocações, representa um encargo significativo no orçamento anual da associação, justificando reforço do apoio municipal solicitado.

----- Nestes termos, vem requerer: -----

----- A atribuição de um subsídio anual no montante de € 3000, destinado a apoiar as despesas de funcionamento e a execução do plano de atividades para a época 2025/2026; -----

----- Mais declara que se compromete a apresentar todos os elementos de prestação de contas e relatórios de atividades que lhe sejam solicitados, bem como a utilizar o subsídio exclusivamente para os fins acima descritos. -----

----- Pede deferimento." -----

----- Anexos: Minuta de Protocolo de Colaboração. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2026/330. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor total de 3.000,00€ (três mil euros) à Associação Clube Veteranos de Santa Marta de Penaguião, bem como a Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar.** -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 6 de 06 de março de 2026

APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO

Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião

----- 22 - E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ricardo José Sapage Madeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a elaborei. -----
----- Foi encerrada a reunião quando eram 12:22 horas. -----

O Chefe de Divisão,



(Ricardo José Sapage Madeira, Eng.)

A Presidente da Câmara Municipal,



(Silvia da Fonseca Silva, Dr.ª)